PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
265
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
266
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260514/0001-04

1. APRESENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a necessidade administrativa relacionada ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Tamboril/CE que apresentam perda auditiva e possuem indicação para utilização de aparelhos de amplificação sonora individual. O estudo antecede a definição definitiva da contratação e, por essa razão, parte do problema assistencial a ser resolvido, avalia alternativas disponíveis no mercado e somente ao final indica a solução considerada mais adequada.

A demanda informada pela área requisitante compreende três configurações de aparelhos auditivos, todas acompanhadas dos elementos necessários à sua adequada utilização, incluindo, conforme a configuração aplicável, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulagens e instalação. As especificações distinguem equipamentos destinados a diferentes perfis de perda auditiva e contemplam recursos de conectividade e adaptação compatíveis com a finalidade assistencial pretendida.

O problema administrativo não se resume à compra física de equipamentos. O resultado pretendido é assegurar que os pacientes recebam dispositivos aptos ao uso, tecnicamente configuráveis, acompanhados dos componentes necessários e submetidos às regulagens e adaptações correspondentes, de modo que o dispêndio público resulte em solução efetivamente utilizável e não em equipamentos entregues sem condições de atendimento da necessidade clínica.

O estudo considera, entre outros aspectos, a manutenção do cenário atual, a aquisição pontual por paciente, a aquisição planejada com solução integrada, o credenciamento, a utilização de ata de registro de preços de outro órgão, a contratação compartilhada, o Sistema de Registro de Preços próprio e soluções híbridas, analisando a aderência de cada alternativa à demanda apresentada.

Também são examinados a consistência dos quantitativos, o agrupamento dos itens em lote único, o mercado fornecedor, os requisitos essenciais da solução, o custo ao longo do ciclo de vida, as referências externas de preços, a estratégia de seleção do fornecedor, a forma de contratação, a possibilidade de continuidade temporal do fornecimento e os aspectos de sustentabilidade e gestão.

A compatibilidade da futura contratação com o Plano de Contratações Anual deverá constar dos autos mediante a indicação do respectivo identificador pela unidade responsável pelo planejamento. Esse dado específico não foi disponibilizado para elaboração desta versão e, por essa razão, não é presumido neste estudo.

2. REFERENCIAL NORMATIVO E MÉTODO DE ANÁLISE

O estudo foi estruturado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente das disposições relativas à fase preparatória e ao Estudo Técnico Preliminar, buscando evidenciar o problema administrativo, avaliar alternativas possíveis e demonstrar os fundamentos técnicos e econômicos da solução recomendada.

Naquilo que se relaciona ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, foram considerados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às

contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021. A análise foi realizada a partir do valor e da estrutura concreta da demanda, sem presumir exclusividade, reserva de cota ou prioridade local de forma automática.

Como o objeto envolve dispositivos médicos e procedimentos de adaptação, foram consideradas, ainda, a necessidade de regularização sanitária dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, e as diretrizes profissionais relativas à indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual, cuja execução deve observar a atuação de profissional legalmente habilitado.

O método adotado foi progressivo: inicialmente delimitou-se a necessidade assistencial; em seguida foram examinados os quantitativos, as alternativas de atendimento, o mercado fornecedor, os riscos de fragmentação, a solução integrada, os custos de ciclo de vida e as referências de contratações públicas; por fim foram avaliadas a modalidade, a estratégia de seleção, os requisitos de qualificação e a governança necessária à execução.

As conclusões deste estudo decorrem da análise conjunta desses elementos e não da reprodução automática de modelo anterior ou da escolha prévia de uma determinada solução. Quando não existem dados administrativos suficientes para afirmar determinada condição de fato, o estudo registra a limitação e evita transformá-la em premissa não comprovada.

3. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA ADMINISTRATIVO

A necessidade identificada decorre da existência de pacientes com perda auditiva que necessitam de recurso de amplificação sonora individual para melhorar a percepção dos sons e a comunicação funcional. A demanda municipal exige resposta capaz de contemplar diferentes graus e características de perda auditiva, o que impede tratar todos os usuários como se necessitassem de um único padrão de aparelho.

A adequação de um aparelho auditivo depende de compatibilidade entre as características do dispositivo e a necessidade do usuário. Equipamentos destinados a perdas leves a severas, equipamentos de maior potência para perdas severas a profundas e soluções com diferentes sistemas de adaptação possuem funções convergentes, porém não são intercambiáveis em qualquer situação. O planejamento deve, portanto, preservar diversidade suficiente para que a solução não se torne inadequada por excesso de padronização.

Outro componente do problema é que a simples aquisição do equipamento não encerra a necessidade. Receptores, moldes, domos ou sistemas de tubo, carregadores, acessórios de limpeza e procedimentos de programação, calibração e regulagem podem ser indispensáveis para que o aparelho seja efetivamente utilizado. A separação desses elementos sem planejamento pode gerar incompatibilidade, necessidade de novas contratações, atraso na adaptação ou transferência indevida de custos ao paciente.

A gestão da garantia e da assistência técnica também integra o diagnóstico. Por se tratar de equipamento eletrônico de uso individual e continuado, falhas, necessidade de ajuste, substituição de componentes ou reprogramação podem ocorrer durante o período de garantia. A solução deve, portanto, assegurar responsável definido, canal de suporte, prazos de retorno e capacidade de restabelecer a condição de uso.

O diagnóstico revela, ainda, que a necessidade possui caráter prolongado. A identificação de pacientes e a indicação de aparelhos não se concentram necessariamente em um único momento, podendo ocorrer de maneira sucessiva ao longo do período de atendimento. Essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
268
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

característica favorece modelo de fornecimento parcelado, com pagamentos vinculados às entregas efetivamente realizadas, sem obrigar a Administração a receber integralmente todos os equipamentos em uma única remessa.

O problema administrativo, portanto, consiste em disponibilizar aos pacientes solução auditiva completa, compatível com diferentes necessidades, tecnicamente ajustável, regularizada, rastreável e assistida durante a garantia, com gestão capaz de controlar equipamentos, acessórios, adaptações, entregas e ocorrências posteriores.

4. OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução a ser adotada deve permitir que a Secretaria Municipal da Saúde disponha de aparelhos auditivos compatíveis com os diferentes perfis de perda auditiva abrangidos pela demanda, evitando tanto a concentração em equipamento único quanto a aquisição de soluções cuja aplicação seja excessivamente restrita.

Pretende-se assegurar que cada unidade fornecida corresponda a solução funcionalmente completa, incluindo os componentes e acessórios previstos para o respectivo equipamento e os procedimentos de programação, regulagem, calibração e adaptação necessários à sua disponibilização ao usuário.

Busca-se também reduzir o risco de incompatibilidade entre aparelho, receptor, molde, carregador, software de programação e demais elementos da solução, atribuindo ao fornecedor responsabilidade integrada pela configuração ofertada e pelo suporte durante o período de garantia.

Sob o aspecto assistencial, o resultado esperado é proporcionar aos pacientes acesso a dispositivos aptos ao uso e adequadamente ajustados, favorecendo comunicação, autonomia e participação nas atividades cotidianas, sempre conforme a indicação profissional e as características individuais de cada usuário.

Sob a perspectiva administrativa, pretende-se obter previsibilidade de custos, rastreabilidade dos equipamentos, clareza de responsabilidades, fiscalização objetiva e possibilidade de pagamento por entregas aceitas, evitando desembolso por quantitativos ainda não disponibilizados.

A contratação também deve produzir base de gestão para futuras decisões, mediante registro de modelo, número de série, usuário atendido, data de adaptação, ocorrências de assistência técnica, componentes substituídos e desempenho do fornecedor, permitindo reavaliar quantitativos e configurações em ciclos posteriores de planejamento.

5. PREMISSAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender pacientes com diferentes graus e características de perda auditiva, considerando que a necessidade assistencial não é uniforme e que a escolha do dispositivo adequado depende do perfil auditivo de cada usuário. Assim, a solução deverá contemplar alternativas de aparelhos com características funcionais compatíveis com os diferentes níveis de amplificação e adaptação identificados na demanda.

Os aparelhos deverão possuir condições técnicas adequadas à finalidade assistencial pretendida, permitindo programação e ajustes individualizados de acordo com as necessidades do usuário. A solução deverá possibilitar a configuração do equipamento de modo compatível com a perda auditiva apresentada, evitando a adoção de um único padrão de aparelho para situações clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
269
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

distintas.

Deverá ser considerada como solução completa aquela que não se restrinja à disponibilização física do aparelho auditivo, mas que compreenda também os elementos necessários à sua efetiva utilização. Nesse sentido, deverão ser contemplados os componentes, acessórios e procedimentos de adaptação que se mostrem indispensáveis ao funcionamento do equipamento e à sua adequada disponibilização ao paciente.

A solução deverá igualmente prever condições para realização de regulagens, calibrações, programações e demais ajustes técnicos necessários à correta utilização dos aparelhos. Quando houver procedimentos cuja execução dependa de profissional habilitado, deverá ser assegurada a disponibilidade de suporte técnico compatível com a natureza da atividade.

Outro requisito relevante é a possibilidade de acompanhamento do equipamento durante sua utilização. Considerando que aparelhos auditivos estão sujeitos a necessidade de ajustes, manutenção, reparos e eventual substituição de componentes, a solução deverá contemplar condições adequadas de garantia e assistência técnica, de modo a reduzir períodos de indisponibilidade e evitar que o usuário permaneça sem condições de utilizar o dispositivo por falhas que possam ser corrigidas.

Os produtos deverão possuir procedência identificável e condições que permitam à Administração verificar sua regularidade, características técnicas, origem e compatibilidade com as necessidades estabelecidas. A rastreabilidade dos equipamentos também deverá ser considerada, especialmente porque os aparelhos serão destinados individualmente aos pacientes e poderão demandar acompanhamento posterior.

A solução deverá observar ainda a compatibilidade entre o aparelho principal, seus acessórios e os recursos necessários à sua programação e manutenção, evitando a adoção de configurações que dependam de elementos indisponíveis ou incompatíveis com o equipamento fornecido.

Sob o aspecto operacional, a solução deverá permitir atendimento progressivo da demanda, uma vez que a necessidade de disponibilização dos aparelhos está relacionada à identificação e avaliação dos pacientes ao longo do período de planejamento. Dessa forma, a contratação deverá possuir flexibilidade suficiente para acompanhar a demanda assistencial sem exigir disponibilização simultânea e imediata de todos os equipamentos estimados.

Também deverá ser considerada a necessidade de continuidade do suporte aos aparelhos após sua disponibilização aos usuários, especialmente quanto à manutenção das condições de funcionamento, regulagens posteriores e solução de eventuais defeitos, de forma que a contratação não se limite ao momento inicial do fornecimento.

Os requisitos da solução deverão ser estabelecidos em nível suficiente para assegurar qualidade, funcionalidade, segurança, possibilidade de adaptação e suporte aos equipamentos, evitando-se especificações excessivamente restritivas que possam limitar injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para fabricante, marca ou modelo específico.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, deverão ser considerados a durabilidade dos aparelhos, a possibilidade de manutenção e reparo, a disponibilidade de componentes e acessórios, a conservação dos equipamentos e a destinação adequada dos materiais que venham a se tornar inservíveis, buscando-se reduzir substituições prematuras e geração desnecessária de resíduos.

Dessa forma, a solução considerada adequada deverá reunir condições técnicas, assistenciais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
270
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

operacionais suficientes para disponibilizar aparelhos auditivos compatíveis com os diferentes perfis de perda auditiva, acompanhados dos elementos necessários à sua adaptação e utilização, com possibilidade de suporte ao longo de sua vida útil e sem imposição de requisitos que ultrapassem aqueles efetivamente necessários ao atendimento da demanda.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA E CONSISTÊNCIA DOS QUANTITATIVOS

A quantificação da demanda parte dos dados consolidados pela Secretaria Municipal da Saúde e considera o número de soluções a serem disponibilizadas, a existência de diferentes perfis de perda auditiva e a necessidade de distribuir a previsão entre configurações com capacidades distintas.

Para o dimensionamento, foram considerados como critérios a demanda assistencial identificada; as avaliações, indicações e prescrições realizadas por profissionais habilitados quando integrantes do fluxo de atendimento; a diversidade dos graus e características de perda auditiva; a necessidade de compatibilização entre perfil do usuário e faixa de aplicação do equipamento; e a necessidade de disponibilização de solução completa, e não apenas do aparelho isolado.

A estimativa não deve ser compreendida como simples multiplicação de um único tipo de aparelho por número de pacientes. O planejamento reconhece que diferentes usuários podem exigir níveis de potência, forma de adaptação e recursos distintos. Por essa razão, a demanda foi distribuída entre três configurações técnicas, preservando flexibilidade assistencial sem pulverizar excessivamente o objeto.

Também se considera que cada unidade corresponde ao conjunto funcional destinado ao usuário. Assim, componentes, acessórios, moldes e procedimentos previstos na configuração não são quantificados como demandas autônomas quando sua finalidade é viabilizar a utilização do aparelho principal.

A distribuição uniforme entre as três configurações representa a projeção administrativa apresentada para este ciclo de contratação. Como não foram fornecidas séries históricas detalhadas de consumo por perfil audiológico, não é adequado afirmar tendência estatística específica. Recomenda-se que a execução produza dados suficientes para aperfeiçoar futuros dimensionamentos.

A demanda consolidada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Órtese/aparelho auditivo com conectividade Bluetooth Low Energy 2,4 GHz e NFMI, bobina de indução, controle de programa e volume, compatível com gancho e sistema de tubo fino, incluindo receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulagens e instalação.	Unidade	25
2	Órtese/aparelho auditivo destinado a perdas auditivas de grau severo a profundo, com conectividade Bluetooth Low Energy 2,4 GHz e NFMI, telecoil, controles de volume e programa, classificação IP68 e demais componentes e procedimentos previstos.	Unidade	25
3	Órtese/aparelho auditivo adequado a perdas leves a severas, com bobina telefônica, botão de pressão, sistema de tubo fino e Bluetooth Low Energy 2,4 GHz, incluindo componentes, acessórios e procedimentos de adaptação previstos.	Unidade	25

O quantitativo global projetado é de 75 unidades. A adequação da configuração a cada usuário deverá observar a indicação técnica correspondente, de modo que a distribuição planejada funcione como capacidade de atendimento e não como autorização para adaptar aparelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
271
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

incompatível com a necessidade individual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO: ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado foi conduzido como análise de modelos de atendimento da necessidade, e não apenas como busca de fornecedores. As alternativas abaixo apresentam graus distintos de aderência, custo, controle e flexibilidade.

7.1. Manutenção do cenário atual, sem nova contratação

A manutenção do cenário sem nova contratação evita desembolso adicional imediato. Essa alternativa somente seria suficiente se a rede já dispusesse de quantidade adequada de aparelhos compatíveis, estoque de componentes e capacidade técnica para atender integralmente a demanda identificada. Como não foram apresentados dados que demonstrem tal suficiência, o estudo não pode assumir que a necessidade esteja atendida por meios já existentes.

A ausência de solução para demanda já quantificada preservaria risco de não atendimento dos pacientes e não resolveria a necessidade que motivou o planejamento. Por isso, a alternativa é utilizada como cenário de comparação, mas não apresenta aderência suficiente ao problema identificado.

7.2. Atendimento exclusivamente por encaminhamento a rede externa ou serviço de referência

Outra possibilidade conceitual seria encaminhar integralmente os usuários a serviço externo capaz de fornecer e adaptar os aparelhos, sem aquisição municipal. Essa opção poderia reduzir a gestão direta de equipamentos caso houvesse oferta pública ou pactuada suficiente, com capacidade, prazos e cobertura compatíveis com a demanda local.

Entretanto, não foram apresentados neste processo dados que comprovem disponibilidade externa capaz de absorver integralmente os quantitativos projetados nas condições e no tempo necessários. Assim, o encaminhamento pode coexistir com a política assistencial quando disponível, mas não constitui, com as informações atuais, solução segura para substituir o planejamento municipal.

7.3. Aquisição pontual caso a caso

A aquisição individual a cada nova indicação permite máxima aderência ao perfil do paciente e reduz estoque. Em contrapartida, multiplica procedimentos administrativos, pesquisas de preços, documentos e prazos, além de reduzir escala de negociação e poder produzir maior variabilidade de modelos e fornecedores.

Para demanda já dimensionada em volume relevante, a repetição de compras isoladas tende a aumentar custo transacional e tempo de resposta. Essa estratégia pode permanecer útil para situações excepcionais ou necessidades não cobertas pelas configurações planejadas, mas não se mostra eficiente como solução principal.

7.4. Aquisição planejada de aparelhos com acessórios, adaptação e suporte integrados

A aquisição planejada consolida a demanda em horizonte definido e permite selecionar fornecedor capaz de entregar aparelhos, componentes, acessórios, calibração, regulagem, adaptação, garantia e assistência técnica de forma coordenada. O modelo favorece rastreabilidade, padronização operacional e responsabilização clara.

A principal desvantagem é a necessidade de estimar quantitativos e manter disciplina de gestão para evitar concentração inadequada em determinada configuração. Esse risco pode ser mitigado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
272
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo acompanhamento da execução, pela programação das entregas e pelo uso de especificações funcionais que não restrinjam injustificadamente o mercado.

7.5. Credenciamento de fornecedores ou prestadores

O credenciamento pode ser útil quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos e distribuir demanda entre diversos prestadores, especialmente em contextos de rede assistencial. Para aparelhos auditivos, poderia ampliar opções de atendimento e capilaridade.

No caso estudado, porém, a demanda foi estruturada como aquisição de bens com solução integrada e quantitativos definidos, e a Administração busca competição de preços para um conjunto planejado. O credenciamento reduziria a lógica competitiva de disputa do preço e exigiria regras adicionais de distribuição de pacientes, padronização de suporte e controle de múltiplos fornecedores. Por isso, não se apresenta como alternativa principal mais aderente.

7.6. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão

A adesão a ata externa pode reduzir tempo de contratação quando houver registro vigente com especificações, quantitativos, condições de adaptação, garantia, assistência técnica e preços efetivamente compatíveis. Sua vantagem depende da existência concreta de ata adequada e da demonstração de vantajosidade.

As contratações públicas pesquisadas revelam grande diversidade tecnológica e de escopo, com preços variando significativamente conforme tipo de aparelho, potência, conectividade, bateria, acessórios e serviços associados. Essa heterogeneidade reduz a probabilidade de uma ata externa reproduzir integralmente as três configurações e todas as obrigações pretendidas. A adesão pode ser avaliada pontualmente, mas não deve ser presumida como solução global.

7.7. Contratação compartilhada ou compra centralizada

A compra compartilhada com outros órgãos pode aumentar escala, ampliar poder de negociação e reduzir esforço administrativo quando as especificações e cronogramas são convergentes. Essa alternativa possui potencial econômico para itens padronizáveis.

Em contrapartida, exige coordenação entre diferentes demandas, fluxos assistenciais e prazos, podendo reduzir flexibilidade na definição de configurações e nas adaptações individuais. Não foram apresentados dados de iniciativa compartilhada disponível e suficientemente madura para substituir o processo atual.

7.8. Sistema de Registro de Preços próprio

O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade quando não há certeza sobre o momento exato ou o quantitativo das futuras contratações. Poderia permitir aquisições conforme surgimento de pacientes dentro dos limites registrados.

Neste estudo, entretanto, os quantitativos globais já foram dimensionados e a necessidade possui caráter prolongado, com previsão de fornecimento ao longo de 12 meses. A flexibilidade de entregas parceladas pode ser obtida por contrato de fornecimento contínuo, com pagamento conforme entregas, sem necessidade de criar ata para futuras contratações ainda indefinidas. A análise específica do SRP é aprofundada no item 20.

7.9. Solução híbrida

Uma solução híbrida poderia combinar aquisição planejada para os perfis mais recorrentes com compras pontuais ou encaminhamentos externos para situações excepcionais não cobertas. Esse

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
273
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

modelo apresenta flexibilidade e reduz risco de forçar adaptação inadequada.

Como estratégia de gestão, a solução híbrida é compatível com a ideia de que a contratação planejada não elimina outras respostas assistenciais legalmente disponíveis para casos excepcionais. Contudo, para a demanda já consolidada neste estudo, a aquisição integrada das três configurações permanece como núcleo principal da solução.

8. MATRIZ COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	ADERÊNCIA À NECESSIDADE	PERFIL DE CUSTO	PRINCIPAL RISCO/LIMITAÇÃO	LEITURA DO ESTUDO
Manter cenário atual	Baixa	Baixo gasto imediato	Persistência da demanda sem solução	Não indicada sem prova de capacidade já existente
Encaminhamento externo	Média/condicionada	Variável	Dependência de oferta externa e prazos	Complementar quando houver capacidade comprovada
Aquisição caso a caso	Média	Custo transacional elevado	Fragmentação e demora administrativa	Útil para situações excepcionais
Aquisição planejada integrada	Alta	Despesa previsível por unidade	Exige bom dimensionamento e gestão	Maior aderência à demanda consolidada
Credenciamento	Média	Preço/tabela previamente definidos	Gestão de múltiplos prestadores	Possível, mas menos aderente à disputa planejada
Adesão a ARP externa	Média/baixa	Depende da ata	Incompatibilidade de escopo e especificações	Somente se houver ata efetivamente compatível
Compra compartilhada	Média	Potencial economia de escala	Complexidade de coordenação	Possível em planejamento futuro
SRP próprio	Média	Flexível	Menor utilidade com quantidade global já definida	Dispensável neste cenário
Solução híbrida	Alta como complemento	Combina custos	Exige governança e critérios de exceção	Adequada como estratégia complementar

A matriz demonstra que a aquisição planejada e integrada apresenta maior aderência à demanda atualmente conhecida, sem impedir que a Administração utilize encaminhamentos, compras pontuais ou outras soluções para situações excepcionais devidamente justificadas.

9. MERCADO FORNECEDOR E COMPETITIVIDADE

O levantamento em contratações públicas demonstra existência de mercado fornecedor especializado em aparelhos auditivos e soluções de adaptação. Foram localizados certames e contratos envolvendo empresas distintas e diferentes marcas, modelos e faixas tecnológicas, o que indica que o objeto não depende, em princípio, de fornecedor único.

A diversidade observada inclui fabricantes e distribuidores que atuam com aparelhos retroauriculares, mini retroauriculares, receptor no canal, modelos recarregáveis e soluções com conectividade. Também foram identificadas contratações que incorporam serviços de seleção, adaptação, moldagem, acompanhamento, ajustes e assistência técnica, confirmando que o mercado oferece modelos de solução integrada semelhantes ao pretendido.

A amplitude de preços encontrada reforça a necessidade de comparar objetos tecnicamente equivalentes. Contratações baseadas em parâmetros padronizados e menor número de canais podem apresentar valores unitários significativamente inferiores aos equipamentos com conectividade, bateria recarregável, maior potência, acessórios e suporte ampliado. Assim, a avaliação econômica não deve usar preço isolado de aparelho distinto como parâmetro conclusivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
214
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para preservar competitividade, as especificações deverão permanecer orientadas a desempenho, faixa de aplicação e funcionalidades necessárias, evitando exigência de marca, fabricante ou combinação tecnológica exclusiva sem justificativa. A documentação técnica do produto deverá servir à verificação objetiva de conformidade, e não à criação de barreiras formais sem relação com o resultado pretendido.

Também se mostra adequada a exigência de comprovação de experiência anterior por atestado de capacidade técnica relacionado ao fornecimento de aparelhos auditivos ou AASI, sem exigir identidade de marca, modelo, conectividade, sistema de alimentação ou todas as funcionalidades específicas do produto a ser ofertado. O núcleo da experiência a comprovar é o fornecimento de solução de amplificação sonora individual de complexidade compatível.

10. ESTUDO DA VIABILIDADE DO PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA

A análise do parcelamento foi realizada a partir das características técnicas, funcionais e mercadológicas da demanda, considerando que a divisão do objeto deve ser adotada quando proporcionar ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado sem comprometer a eficiência da solução pretendida.

A existência de três configurações distintas de aparelhos auditivos torna necessário avaliar se cada item possui autonomia suficiente para ser disputado separadamente ou se a correlação existente entre os equipamentos, os procedimentos de adaptação e o suporte posterior recomenda sua contratação conjunta.

Para essa avaliação foram considerados, especialmente, a natureza dos bens, a finalidade assistencial comum, o segmento de mercado fornecedor, a necessidade de programação e adaptação dos equipamentos, a garantia, a assistência técnica, a rastreabilidade dos aparelhos, os custos administrativos de gestão e os possíveis efeitos da divisão sobre a competitividade e a formação dos preços.

10.1. Parcelamento da demanda com disputa individual por item

A primeira alternativa examinada consiste na realização de disputa independente para cada uma das três configurações de aparelhos auditivos.

Sob a perspectiva concorrencial, essa estrutura permitiria que uma empresa participasse apenas do item correspondente aos equipamentos que tenha condições de fornecer, sem necessidade de disponibilizar todas as configurações previstas na demanda. Isso poderia ampliar o universo de participantes caso existissem fornecedores especializados somente em determinadas categorias de aparelhos.

A divisão também possibilitaria a obtenção de preços individualizados a partir da competição específica em cada item, sem que a condição comercial de uma determinada configuração interferisse diretamente na contratação das demais.

Entretanto, a análise da solução não pode considerar exclusivamente a entrega física dos equipamentos. Os aparelhos auditivos demandam componentes e acessórios compatíveis, programação, regulagem, calibração, adaptação, garantia e assistência técnica, de modo que a contratação pode produzir efeitos posteriores durante sua utilização pelos pacientes.

Nesse cenário, a adjudicação separada poderia resultar na existência simultânea de diferentes fornecedores responsáveis por parcelas da mesma demanda assistencial. Cada empresa poderia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
215
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalhar com fabricantes, sistemas de programação, interfaces, acessórios, procedimentos de suporte, canais de garantia e estruturas de assistência técnica distintos.

Essa multiplicidade não inviabiliza tecnicamente a execução, mas amplia a complexidade administrativa. A Secretaria teria de controlar separadamente os equipamentos vinculados a cada fornecedor, seus números de série, componentes, condições de garantia, solicitações de regulagem, intervenções técnicas e eventuais substituições.

Também seria necessário manter fluxos paralelos de comunicação e acompanhamento, aumentando a quantidade de interfaces contratuais para uma necessidade que possui a mesma finalidade assistencial.

Assim, embora o parcelamento por item apresente potencial benefício concorrencial, sua adoção acrescenta complexidade à gestão e ao acompanhamento dos aparelhos durante seu período de utilização.

10.2. Não parcelamento da demanda – formação de lote único

A segunda alternativa consiste em manter as três configurações de aparelhos auditivos reunidas em um único lote, preservando a individualização das especificações, quantidades e preços de cada item, mas atribuindo a um único contratado a responsabilidade pela solução.

A análise do mercado demonstra que os itens possuem forte correlação entre si. Todos pertencem ao segmento de aparelhos auditivos destinados à amplificação sonora individual e diferenciam-se essencialmente pelas características técnicas necessárias ao atendimento de diferentes graus e perfis de perda auditiva.

Não se trata, portanto, da reunião de produtos pertencentes a mercados independentes ou de especialidades comerciais sem relação entre si. Os equipamentos integram uma mesma área de fornecimento e destinam-se ao atendimento da mesma necessidade assistencial.

A formação do lote único também apresenta aderência à forma como a solução será utilizada. Além dos aparelhos, existem atividades relacionadas à adaptação, programação, regulagem, garantia e assistência técnica que acompanham os equipamentos durante sua utilização.

A concentração dessas responsabilidades em um único contratado reduz o número de interfaces entre Administração e fornecedores e permite estruturar um fluxo uniforme para solicitações, acompanhamento dos equipamentos, assistência técnica e solução de ocorrências.

Outro aspecto relevante é a rastreabilidade. A contratação exigirá acompanhamento individual dos equipamentos disponibilizados aos pacientes, incluindo identificação do aparelho, configuração, acessórios vinculados e eventuais intervenções realizadas. A existência de um único responsável contratual simplifica esse controle e reduz a dispersão das informações entre diferentes fornecedores.

Sob a perspectiva econômica, a reunião dos quantitativos também permite que as empresas estruturem suas propostas considerando o volume global da demanda, podendo distribuir entre os itens custos associados à logística, estrutura técnica, programação, suporte e assistência.

Esse efeito não representa garantia de redução automática dos preços, mas constitui elemento favorável à obtenção de economia de escala e à racionalização dos custos relacionados à execução da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
276
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Análise comparativa das alternativas

A comparação das duas alternativas demonstra que ambas são tecnicamente possíveis, porém apresentam consequências distintas.

O parcelamento por item privilegia a possibilidade de participação de fornecedores que possuam interesse ou capacidade de atendimento apenas para determinada configuração de aparelho, podendo ampliar a competição específica em cada item.

Por outro lado, essa alternativa aumenta a quantidade potencial de contratados e, consequentemente, multiplica estruturas de programação, assistência técnica, garantia, componentes, registros e procedimentos de acompanhamento.

O lote único, por sua vez, exige que o fornecedor tenha capacidade de atender todas as configurações previstas, mas concentra em uma única relação contratual as responsabilidades relacionadas aos aparelhos e aos procedimentos associados à solução.

Na presente demanda, a diferença entre os itens está relacionada predominantemente ao perfil técnico dos aparelhos e às faixas de utilização, e não à existência de segmentos comerciais distintos. Essa característica reduz o risco de que o agrupamento reúna produtos normalmente ofertados por mercados completamente diferentes.

Também foi considerado que a divisão da demanda não produziria apenas contratos independentes de fornecimento, mas relações posteriores distintas de garantia, assistência técnica e suporte, que permaneceriam sendo administradas após a disponibilização dos aparelhos aos usuários.

Dessa forma, a avaliação conjunta dos aspectos concorrenciais, técnicos, operacionais e administrativos indica maior aderência da contratação em lote único às características da necessidade estudada.

10.4. Reflexos da solução sobre a participação de ME e EPP

A definição da estratégia de parcelamento também foi analisada sob a perspectiva do tratamento destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Os valores estimados individualmente para os itens que integram a demanda são superiores a R$ 80.000,00, razão pela qual não se configura a hipótese de contratação exclusivamente destinada a essas empresas em função desse limite.

Isso não impede sua participação no procedimento. ME e EPP que possuam capacidade para atendimento do lote poderão concorrer normalmente, permanecendo aplicáveis os demais benefícios legalmente assegurados quando presentes seus respectivos pressupostos.

Quanto à possibilidade de reserva quantitativa, verificou-se que sua adoção produziria fragmentação semelhante à identificada na divisão por item, permitindo a existência de fornecedores distintos para aparelhos pertencentes à mesma estrutura assistencial e multiplicando responsabilidades relativas à programação, garantia, suporte e assistência técnica.

A análise, portanto, não parte de presunção de incapacidade das empresas de menor porte, mas dos efeitos operacionais que a divisão quantitativa produziria sobre a solução estudada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
277
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Conclusão quanto ao parcelamento

A análise realizada indica que o não parcelamento da demanda, mediante formação de lote único, apresenta maior adequação às características do objeto.

A opção decorre da combinação dos seguintes elementos: pertencimento dos itens ao mesmo segmento de mercado; finalidade assistencial comum; correlação funcional entre as diferentes configurações; necessidade de integração entre equipamento, acessórios e procedimentos técnicos; centralização da garantia e da assistência; simplificação da rastreabilidade; redução das interfaces contratuais; e possibilidade de aproveitamento do volume global na composição dos custos.

A formação do lote não elimina a individualidade dos três itens. Cada configuração permanecerá com especificações, quantitativos e valores próprios e deverá ser integralmente atendida pelo futuro contratado. O agrupamento refere-se exclusivamente à estratégia de contratação e atribuição de responsabilidade pela solução.

Assim, após confrontar a alternativa de disputa individual com a contratação em lote único, conclui-se que o agrupamento apresenta melhor equilíbrio entre competitividade, eficiência administrativa, controle dos equipamentos, suporte técnico e integridade da solução, mostrando-se adequado à necessidade identificada no presente estudo.

11. AQUISIÇÃO INTEGRADA E CUSTO DO CICLO DE VIDA

11.1. Premissa e critério de comparação

O custo da solução não se limita ao preço de aquisição do aparelho. O ciclo de vida envolve componentes, molde, carregador, programação, regulagem, adaptação, garantia, assistência técnica, eventuais reparos, substituição de peças e destinação final. A comparação entre alternativas deve considerar quem assume esses custos e como eles afetam a disponibilidade do equipamento.

11.2. Aquisição isolada do equipamento

Comprar apenas o dispositivo principal poderia produzir preço inicial aparentemente menor. Entretanto, se receptores, moldes, carregadores, programação ou assistência técnica fossem contratados ou pagos separadamente, o custo total seria deslocado para etapas posteriores e a Administração assumiria maior risco de incompatibilidade e multiplicidade de fornecedores.

Essa alternativa também poderia gerar intervalo entre a entrega e a efetiva adaptação, com equipamento imobilizado até contratação ou disponibilização dos serviços necessários. Por isso, o preço de um aparelho isolado não é comparável diretamente com solução que inclui componentes e acompanhamento técnico.

11.3. Aquisição da solução completa

A solução integrada incorpora, no mesmo preço, os elementos essenciais para disponibilização do aparelho ao usuário e concentra a responsabilidade no fornecedor. Embora possa apresentar preço unitário superior ao de dispositivo básico, reduz a necessidade de contratações complementares e cria referência única para garantia e suporte.

Esse modelo também permite vincular o pagamento à conclusão da entrega correspondente, evitando considerar cumprida a obrigação quando o aparelho foi fisicamente disponibilizado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
278
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

mas permanece sem molde, carregador, programação ou regulagem exigida.

11.4. Custos e riscos ao longo da utilização

Durante o período de uso, os principais custos administrativos decorrem de acompanhamento, eventuais encaminhamentos para assistência, transporte quando necessário, gestão de garantia e controle de componentes. Atribuir ao contratado as despesas de reparo coberto pela garantia, frete, retirada, devolução e nova configuração reduz incerteza orçamentária e evita transferência de custos de defeitos de fabricação ao Município.

A durabilidade e a possibilidade de reparo também influenciam o ciclo de vida. Quando tecnicamente viável, a substituição apenas do componente defeituoso evita descarte prematuro do aparelho completo, mas não deve ser utilizada para admitir equipamento usado, recondicionado ou que tenha sua qualidade comprometida.

11.5. Análise dos resultados

Considerando a natureza do objeto, a alternativa de aquisição integrada apresenta maior aderência ao custo total de propriedade e utilização, porque internaliza no preço contratado parcelas que seriam inevitáveis para tornar o equipamento funcional. A comparação econômica deve, portanto, privilegiar soluções de escopo semelhante e interpretar com cautela referências de aparelhos básicos ou fornecimentos sem adaptação e suporte.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO RECOMENDADA SOB A ÓTICA DO CICLO DE VIDA

A solução recomendada consiste na aquisição planejada, em lote único, de três configurações de aparelhos auditivos destinadas a diferentes necessidades de amplificação, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Cada unidade deverá ser disponibilizada como solução completa, incluindo aparelho, componentes e acessórios previstos para a configuração, bem como calibração, regulagem, programação, adaptação e instalação quando aplicáveis. A seleção da configuração para cada paciente deverá observar a indicação técnica correspondente.

Na etapa de disponibilização, o fornecedor deverá assegurar identificação do equipamento, procedência, documentação técnica, regularização sanitária aplicável e compatibilidade entre os componentes. Quando houver molde individualizado, este deverá ser confeccionado ou disponibilizado de forma compatível com o usuário e com o sistema de adaptação do aparelho.

Durante a utilização, deverão existir meios para ajustes posteriores e assistência técnica, especialmente quando ocorrer mudança de configuração decorrente de reparo ou substituição de componente. A garantia mínima planejada é de 12 meses, com responsabilidade do fornecedor por mão de obra, transporte e demais providências cobertas.

A gestão deverá registrar as informações essenciais de cada unidade fornecida, como marca, modelo, número de série, usuário, data de adaptação, configuração e ocorrências de assistência. Esses dados são relevantes para rastreabilidade, fiscalização, avaliação de desempenho e planejamento de futuras aquisições.

Ao final da vida útil, aparelhos e componentes inservíveis deverão receber destinação compatível com sua natureza, especialmente resíduos eletrônicos, baterias e carregadores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
279
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

observadas as orientações do fabricante e as obrigações de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada quando aplicáveis.

A solução foi estruturada para evitar duas situações indesejáveis: a entrega de equipamento incompleto que demande nova contratação para funcionar e a aquisição excessivamente fechada em marca ou tecnologia exclusiva. O equilíbrio pretendido é obter desempenho funcional, possibilidade de adaptação e suporte, preservando competição entre soluções tecnicamente equivalentes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E VERIFICAÇÃO EXTERNA DE MERCADO

A estimativa financeira da demanda foi consolidada a partir dos valores de referência disponíveis para as três configurações de aparelhos auditivos, consideradas as quantidades projetadas e as características técnicas que diferenciam cada solução. O valor total estimado corresponde a R$ 383.499,75 para 75 unidades, resultando em valor médio global de R$ 5.113,33 por unidade. Essa média possui caráter apenas descritivo, uma vez que as configurações não são tecnicamente idênticas e apresentam requisitos distintos de potência, conectividade, adaptação e acessórios.

13.1. Composição da estimativa da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Órtese/aparelho auditivo com receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulagens e instalações. Tecnologia Bluetooth Low Energy 2,4 GHz, NFMI, bobina de indução, botão de pressão duplo para mudança de programa e controle de volume; compatibilidade com hook e sistema de tubo fino MiniFit, para utilização com moldes personalizados ou domos.	25	R$ 5.273,33	R$ 131.833,25
2	Órtese/aparelho auditivo com receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulagens e instalações, destinada a usuários com perdas auditivas de grau severo a profundo. Bluetooth Low Energy 2,4 GHz, NFMI, telecoil, botão duplo para volume, botão para mudança de programa, classificação IP68 e gancho sem amortecedor.	25	R$ 5.233,33	R$ 130.833,25
3	Órtese/aparelho auditivo com receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulagens e instalações, adequada a perdas auditivas leves a severas. Bobina telefônica, botão de pressão, sistema de tubo fino MiniFit com possibilidade de moldes personalizados ou domos e Bluetooth Low Energy 2,4 GHz.	25	R$ 4.833,33	R$ 120.833,25
TOTAL	—	**75**	—	**R$ 383.499,75**

A composição acima evidencia que a estimativa não resulta de uma aplicação uniforme de preço por unidade. Cada valor foi associado a uma configuração própria de aparelho, com faixa de utilização e recursos técnicos específicos. Por essa razão, a verificação externa deve observar comparabilidade funcional e tecnológica, e não apenas a denominação genérica "aparelho auditivo".

13.2. Critério utilizado na verificação externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
280
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A verificação externa foi estruturada como teste de coerência da estimativa, utilizando referências públicas com preços efetivamente contratados ou registrados e, de forma complementar, preços divulgados por fornecedor especializado do mercado privado. Foram priorizadas referências que permitissem identificar, além do preço, elementos como formato do aparelho, grau de perda atendido, potência, conectividade, alimentação, acessórios e existência de adaptação ou acompanhamento técnico.

As referências não foram reunidas em uma média aritmética única. Os preços observados pertencem a soluções com níveis tecnológicos, volumes contratados e escopos assistenciais distintos. O uso adequado desses dados consiste em verificar a faixa de mercado e a posição relativa da estimativa local, registrando as diferenças que impedem comparação automática entre produtos que, embora pertençam à mesma categoria, não são tecnicamente equivalentes.

13.3. Comparativo com referências públicas

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO / ESCOPO IDENTIFICADO	QTD.	VALOR	LEITURA COMPARATIVA	FONTE
Município de Saltinho/SP – Contrato 37/2026 – PE 14/2026	Aparelhos/próteses auditivas digitais bilaterais, tecnologia 30/40/60 8C ou similar; marca/modelo contratado Starkey Evolv AI 1200 BTE/PP BTE; fornecimento para 18 pacientes, com calibração individual e garantia de 12 meses.	36 un.	R$ 1.150,00/un.	Referência de preço significativamente inferior, porém com especificação pública mais sintética e contratação em quantidade maior. É útil como limite inferior observado, mas não deve ser tratada como equivalente direta às configurações locais com BLE 2,4 GHz/NFMI, carregador e demais recursos expressamente definidos.	Contrato oficial Página da licitação
38º Batalhão de Infantaria – ARP 01/2026 – item 11	Aparelho retroauricular BTE recarregável (bateria de íons de lítio), molde personalizado ou microtubo, conectividade direta, indicado para perda leve a severa; ganho máximo a partir de 67 dB, saída a partir de 120 dB, 4 memórias, redução de ruído, mínimo de 15 canais e conectividade Android/iOS.	12 un.	R$ 5.698,00/un.	Referência tecnológica próxima às configurações locais voltadas a perdas leves a severas, especialmente pela condição recarregável, formato BTE, possibilidade de molde/microtubo e conectividade. O valor local dos itens 1 e 3 encontra-se abaixo desta referência.	Ata oficial
38º Batalhão de Infantaria – ARP 01/2026 – item 2	Aparelho retroauricular 100% digital, ganho máximo a partir de 77 dB, saída a partir de 138 NPS, mínimo de 12 canais, controle de volume, possibilidade de bobina telefônica, Bluetooth e conectividade Android/iOS, com testagem, adaptação e acompanhamento pela fornecedora.	12 un.	R$ 6.216,00/un.	Boa referência funcional para a configuração destinada a perdas severas a profundas. O valor estimado local do item 2 é inferior a esta referência, embora existam diferenças de alimentação, arquitetura e recursos específicos.	Ata oficial
38º Batalhão de Infantaria – ARP 01/2026 – item 3	Mini retroauricular com receptor no canal, 100% digital; receptores com ganhos de 40/50/60 dB, mínimo de 12 canais, controle de volume, possibilidade de bobina telefônica, Bluetooth e conectividade Android/iOS, incluindo testagem, adaptação e acompanhamento.	9 un.	R$ 7.468,00/un.	Referência de aparelho com receptor no canal e conectividade, útil para demonstrar a variação de preço causada por arquitetura e conteúdo tecnológico. Não é equivalente integral às três configurações locais, mas confirma que soluções com maior conteúdo tecnológico podem superar a faixa de R$ 7 mil por unidade.	Ata oficial

13.4. Referência complementar do mercado privado

Como referência adicional, foi consultada página oficial de empresa especializada na comercialização e adaptação de aparelhos auditivos. Essa fonte não substitui os preços públicos contratados nem a pesquisa formal que instrui a contratação, mas auxilia na leitura da faixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
281
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

praticada ao consumidor para diferentes níveis de tecnologia e para soluções que agregam acompanhamento profissional.

FONTE PRIVADA	INFORMAÇÃO DE PREÇO DIVULGADA	ESCOPO INFORMADO	LEITURA	LINK
Audioseven – centro/fornecedor especializado em aparelhos auditivos	Linha básica: R$ 3.500,00 a R$ 5.000,00; linha avançada: R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00; linha premium: R$ 8.000,00 a R$ 13.000,00.	A página de preços diferencia fabricantes, marcas, modelos e tecnologia e destaca a relevância do suporte profissional e do plano de acompanhamento. Em página comercial correlata, a empresa informa que o investimento pode incluir aparelho, garantia de fábrica, consulta, exames, orientações, acompanhamento e acessórios iniciais de adaptação.	Os valores locais de R$ 4.833,33 a R$ 5.273,33 situam-se na transição entre as faixas básica e avançada divulgadas pelo fornecedor, o que é coerente com a presença de conectividade, programação, acessórios e procedimentos de adaptação previstos na demanda.	Tabela/faixas de preços Escopo comercial

13.5. Interpretação da estimativa

As referências externas confirmam que não existe um preço único representativo para a categoria de aparelhos auditivos. A variação é influenciada por potência, arquitetura do aparelho, sistema de alimentação, quantidade de canais, conectividade, recursos de processamento, acessórios, volume contratado e extensão do acompanhamento técnico incorporado ao fornecimento.

Na referência pública tecnologicamente mais próxima das configurações retroauriculares com carregador e conectividade para perdas leves a severas, o valor registrado foi de R$ 5.698,00 por unidade. Em relação a esse parâmetro, os valores estimados dos itens 1 e 3 são inferiores. Para equipamento retroauricular de maior potência, com ganho a partir de 77 dB e acompanhamento associado, foi registrado R$ 6.216,00 por unidade, também acima do valor estimado para a configuração local destinada a perdas severas a profundas.

A contratação de Saltinho/SP apresenta preço bastante inferior, de R$ 1.150,00 por unidade. Contudo, a própria documentação pública evidencia especificação mais sintética, modelo contratado determinado e volume superior ao de cada configuração da presente demanda. Esse dado deve ser preservado como referência real de mercado público, mas não é metodologicamente adequado tratá-lo como produto tecnicamente idêntico apenas por pertencer à categoria de aparelhos auditivos.

No mercado privado, a faixa divulgada pela Audioseven situa produtos básicos entre R$ 3.500,00 e R$ 5.000,00 e produtos avançados entre R$ 5.000,00 e R$ 8.000,00. Os valores estimados para a presente demanda, entre R$ 4.833,33 e R$ 5.273,33, encontram-se justamente na zona de transição entre essas faixas, reforçando a necessidade de avaliar preço conjuntamente com o conteúdo tecnológico e o suporte incorporado à solução.

Diante do conjunto pesquisado, a estimativa de R$ 383.499,75 apresenta ordem de grandeza compatível com referências públicas de maior similaridade tecnológica e com faixas comerciais divulgadas por fornecedor especializado. A existência de referência pública substancialmente inferior recomenda, entretanto, que a pesquisa formal de preços permaneça ampla e que a competição seja utilizada para buscar redução dos valores, sem reduzir os requisitos funcionais necessários à adequada adaptação dos equipamentos aos usuários.

Por fim, esta verificação externa possui natureza de estudo e validação da coerência econômica da solução. Ela não substitui a pesquisa formal de preços do processo, que deverá considerar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
282
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fontes comparáveis, condições comerciais, quantidades, escopo de acessórios e serviços e demais particularidades capazes de influenciar a formação do preço.

Fontes consultadas: Município de Saltinho/SP; Sistema de Contratos do Governo Federal (Ata de Registro de Preços nº 01/2026 do 38º Batalhão de Infantaria); e páginas oficiais da Audioseven. Os links estão inseridos nas tabelas para conferência direta.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GOVERNANÇA DA SOLUÇÃO

A implementação da solução exige a adoção de providências administrativas e operacionais capazes de assegurar que a futura contratação seja executada de forma organizada, controlável e compatível com a finalidade assistencial pretendida.

As providências prévias deverão concentrar-se na adequada preparação dos fluxos internos relacionados à solicitação, acompanhamento, recebimento, identificação e destinação dos aparelhos auditivos, de forma que a execução contratual ocorra com definição clara de responsabilidades e mecanismos de controle.

Antes do início da execução, deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência dos aparelhos e acessórios, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e registro das ocorrências verificadas ao longo da vigência contratual.

Também deverá ser estruturado fluxo interno para identificação dos pacientes que serão atendidos e para vinculação dos equipamentos aos respectivos usuários, permitindo que a Administração acompanhe a destinação dos aparelhos e mantenha controle individualizado dos bens fornecidos.

A governança da solução deverá contemplar mecanismo de rastreabilidade dos equipamentos, com registro, quando aplicável, de informações como marca, modelo, número de série, usuário destinatário, data de disponibilização e ocorrências posteriores relacionadas a regulagem, assistência técnica, manutenção, reparo ou substituição.

Deverá ser estabelecida articulação entre os setores administrativos responsáveis pela contratação e os profissionais envolvidos no atendimento dos usuários, especialmente nos casos em que sejam necessários procedimentos de adaptação, programação, calibração, regulagem ou outras intervenções técnicas relacionadas à adequada utilização dos aparelhos.

Também deverá ser definido fluxo para registro e acompanhamento das solicitações de garantia e assistência técnica, permitindo o controle dos equipamentos encaminhados para avaliação, dos prazos de atendimento, das providências adotadas e das eventuais substituições realizadas.

Os procedimentos de recebimento e conferência dos aparelhos deverão ser organizados de maneira a permitir a verificação da correspondência entre os produtos fornecidos e as características contratadas, incluindo seus componentes, acessórios, identificação individual e demais elementos necessários à adequada disponibilização da solução.

Considerando que a execução poderá envolver informações relacionadas às condições auditivas dos pacientes, deverão ser adotadas medidas adequadas de confidencialidade e controle de acesso, limitando-se o compartilhamento das informações ao estritamente necessário para a execução, acompanhamento e fiscalização da solução.

A governança deverá ainda assegurar que eventuais falhas, desconformidades, atrasos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
283
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dificuldades relacionadas ao funcionamento dos aparelhos sejam formalmente registradas e encaminhadas ao futuro contratado para adoção das providências cabíveis, permitindo o acompanhamento das soluções adotadas pela Administração.

A gestão da contratação deverá ser integrada ao acompanhamento assistencial, evitando que o resultado seja aferido exclusivamente pela entrega física dos equipamentos. A efetividade da solução depende da disponibilização adequada dos aparelhos aos pacientes, da realização dos procedimentos necessários à sua utilização e da manutenção de suporte durante o período correspondente.

Dessa forma, as providências prévias e os mecanismos de governança deverão assegurar organização administrativa, definição de responsabilidades, rastreabilidade dos equipamentos, controle da execução, acompanhamento dos usuários e adequada interlocução entre a Administração e o futuro contratado, contribuindo para a efetividade da solução durante toda a vigência contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS

A solução possui relação funcional com avaliações audiológicas, consultas e acompanhamento fonoaudiológico, pois a indicação e a adaptação do aparelho dependem da condição do usuário. Entretanto, tais atividades assistenciais não precisam necessariamente integrar o mesmo contrato quando já estiverem disponíveis na rede ou por outro arranjo de atendimento.

A contratação estudada deve ser capaz de funcionar sem depender de aquisição separada imediata de receptor, molde, carregador ou acessórios essenciais, razão pela qual esses elementos foram incorporados à própria solução. Essa decisão reduz interdependência contratual e evita que um segundo processo se torne condição para utilização do aparelho já adquirido.

Também não se identifica dependência necessária de aquisição de software ou programador pela Administração, pois os recursos específicos de configuração devem permanecer sob responsabilidade do fornecedor ou de sua estrutura técnica. Caso futuramente o Município opte por internalizar programação de determinados modelos, essa decisão deverá ser objeto de planejamento próprio.

Eventuais contratações de exames, consultas, transporte de pacientes ou serviços de referência podem coexistir com esta aquisição, mas não foram consideradas condição jurídica ou material para sua viabilidade, por não terem sido apresentadas como parte inseparável da demanda atual.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados à solução decorrem das embalagens, componentes eletrônicos, baterias, carregadores, peças substituídas em manutenção e descarte do equipamento ao final de sua vida útil. Por isso, a sustentabilidade deve ser tratada de forma proporcional à natureza do objeto e ao longo do ciclo de utilização.

É recomendável priorizar acondicionamento suficiente para proteção do produto, evitando excesso de embalagens secundárias e materiais descartáveis. Manuais e orientações podem ser fornecidos em meio digital quando isso não comprometer a compreensão do usuário ou exigência regulatória.

A durabilidade e a reparabilidade constituem critérios relevantes. Durante a garantia, quando tecnicamente seguro e economicamente racional, o reparo ou substituição do componente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
284
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

defeituoso pode evitar descarte prematuro do aparelho completo. Essa prática não autoriza fornecimento inicial de produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

Baterias, carregadores, placas eletrônicas e demais resíduos que não devam ser descartados como lixo comum deverão receber destinação ambientalmente adequada quando estiverem sob responsabilidade do fornecedor. Obrigações de logística reversa deverão ser observadas quando aplicáveis à categoria do produto ou componente.

A adequada orientação de limpeza, conservação, recarga e armazenamento também contribui para sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir substituições decorrentes de mau acondicionamento ou manutenção inadequada.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Tamboril/CE, uma vez que a necessidade de aquisição de aparelhos auditivos para atendimento dos pacientes com perdas auditivas foi previamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA.

A demanda está registrada no PCA sob o Identificador da Futura Contratação nº 13-36987/2026, demonstrando que a necessidade foi incorporada ao planejamento anual do órgão antes da adoção das providências destinadas à sua efetivação.

A inclusão da contratação no PCA evidencia a compatibilidade entre a necessidade identificada pela área demandante e a programação administrativa do exercício, permitindo que a futura contratação seja conduzida de forma articulada com o planejamento institucional, orçamentário e operacional da Secretaria Municipal da Saúde.

O alinhamento ao planejamento também contribui para a organização das etapas preparatórias da contratação, para o dimensionamento da demanda, para a definição da estratégia de contratação e para a adequada previsão dos recursos necessários à sua execução.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida possui correspondência com o planejamento anual formalizado pela Administração, encontrando-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual sob o Identificador da Futura Contratação nº 13-36987/2026, o que demonstra sua inserção no conjunto de necessidades programadas para atendimento pela Secretaria Municipal da Saúde.

18. ESTUDO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto é composto por bens e procedimentos acessórios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A competição pode ocorrer predominantemente por preço, desde que a Administração estabeleça requisitos mínimos de funcionalidade, conformidade e suporte.

MODALIDADE / ESTRATÉGIA	ADERÊNCIA	AVALIAÇÃO
Pregão eletrônico	Alta	Adequado a bens comuns com especificações objetivas e ampla possibilidade de disputa de preços.
Concorrência	Baixa	Não apresenta vantagem para aquisição de bens comuns quando a solução pode ser objetivamente especificada.
Inexigibilidade	Baixa	O levantamento demonstra pluralidade de fornecedores e tecnologias; não há evidência de inviabilidade de competição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
285
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE / ESTRATÉGIA	ADERÊNCIA	AVALIAÇÃO
Credenciamento	Média/baixa	Seria possível em lógica de contratação paralela de todos os aptos, mas é menos aderente à demanda quantificada e à competição por preço.
Contratação direta por dispensa	Baixa	Não foi identificada circunstância excepcional que, por si só, torne inadequada a competição ordinária para o conjunto planejado.

Diante dessas características, o pregão eletrônico apresenta maior aderência à solução. O critério de julgamento por menor preço do lote permite competição econômica preservando a obrigação de atendimento integral das três configurações e dos procedimentos associados.

A modalidade não dispensa análise técnica da proposta. O menor preço somente é aceitável quando acompanhado da comprovação de que os modelos ofertados atendem às especificações e de que o fornecedor possui capacidade para executar a solução completa.

19. ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos de habilitação devem ser suficientes para reduzir o risco de selecionar empresa sem capacidade para executar a solução, mas não podem transformar a seleção em barreira superior ao necessário. A análise considera a natureza de fornecimento especializado, a necessidade de suporte técnico e a existência de mercado composto por empresas de portes distintos.

19.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A qualificação jurídica deverá comprovar a existência regular da pessoa jurídica e os poderes de representação, sem exigências adicionais que não guardem relação com a capacidade de contratar. A atividade econômica deve ser compatível com o fornecimento pretendido, sem que a Administração restrinja a participação a um único código cadastral quando o objeto social demonstrar aptidão suficiente.

19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista integra o núcleo ordinário de habilitação e deverá ser verificada pelos documentos e consultas legalmente cabíveis. Às microempresas e empresas de pequeno porte devem ser preservadas as regras específicas de regularização e preferência quando configuradas as hipóteses legais.

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira deve ser proporcional ao valor e à duração da contratação, permitindo verificar capacidade mínima de assumir obrigações de fornecimento, suporte e garantia. Exigências patrimoniais ou índices excessivos podem reduzir competição sem relação direta com o risco do objeto e, por isso, devem ser limitados ao necessário.

19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A experiência anterior é pertinente porque o fornecedor deverá coordenar aquisição, identificação, acessórios, adaptação, suporte e assistência técnica de dispositivos médicos. Recomenda-se exigir ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto.

Serão considerados similares os fornecimentos de aparelhos auditivos, órteses auditivas ou Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, ainda que apresentem marcas, modelos, tecnologias, sistemas de alimentação ou características distintas. Também são compatíveis experiências que incluam receptores, moldes, domos, carregadores, programação, adaptação, calibração, regulagem ou suporte associados aos aparelhos.

Não se considera suficiente, isoladamente, atestado genérico de medicamentos, material médico-hospitalar ou equipamentos de diagnóstico sem relação com amplificação sonora individual. Audiômetros, imitanciômetros e equipamentos utilizados apenas para avaliação auditiva possuem finalidade distinta e não demonstram, por si sós, experiência no fornecimento da solução pretendida.

19.5. QUANTIDADE E DIMENSÃO DOS ATESTADOS

Não foi identificada necessidade técnica que justifique exigir experiência pretérita em percentual mínimo do quantitativo total ou em número específico de aparelhos. O principal risco está na natureza especializada do fornecimento e na capacidade de suporte, e não na demonstração de que a empresa já executou exatamente 75 unidades em uma única contratação.

A ausência de quantitativo mínimo favorece competição e permanece coerente com a exigência de experiência qualitativamente compatível. Caso a Administração venha a identificar risco objetivo que exija escala mínima, essa condição deverá ser demonstrada de forma específica antes da publicação do instrumento convocatório.

19.6. ATESTADO ÚNICO OU SOMATÓRIO DE ATESTADOS

A capacidade pode ter sido adquirida por diferentes fornecimentos ao longo da atuação empresarial. Não se identifica necessidade de exigir que toda a experiência esteja concentrada em um único atestado, razão pela qual é tecnicamente aceitável considerar um ou mais documentos que, em conjunto, demonstrem experiência compatível, desde que cada atestado seja verificável e pertinente.

19.7. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS

A capacidade da empresa e a conformidade do produto são dimensões distintas. O atestado demonstra experiência empresarial; já marca, modelo, regularização e características técnicas devem ser comprovados pelos documentos do produto ofertado. Não é adequado exigir que o atestado mencione Bluetooth, NFMI, IP68, MiniFit ou outra funcionalidade específica, pois isso confundiria experiência pretérita com especificação atual do produto.

19.8. PROFISSIONAL HABILITADO E RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO

Como a solução inclui atividades de natureza fonoaudiológica, deverá existir profissional legalmente habilitado para os atos que dependam dessa atribuição. Não se mostra necessário exigir vínculo empregatício prévio e exclusivo na fase de participação; o importante é que a empresa demonstre, no momento juridicamente adequado, condições de disponibilizar o profissional para execução.

O fornecedor deverá possuir acesso regular aos softwares, interfaces e recursos necessários à programação dos modelos ofertados. A exigência está relacionada ao resultado contratual e não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
287
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

à propriedade física desses recursos, podendo a empresa utilizar estrutura própria, autorizada ou disponibilizada pelo fabricante, desde que responda integralmente pelo atendimento.

19.9. CERTIFICAÇÕES, REGISTROS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se recomenda criar lista genérica de licenças empresariais sem demonstração de sua incidência sobre a atividade efetivamente executada. A exigência essencial para o objeto é que os dispositivos fornecidos estejam regularmente autorizados para comercialização e uso segundo o regime sanitário aplicável e que os procedimentos profissionais sejam executados por pessoa habilitada.

Se, na fase de consolidação do edital, for identificada norma específica que condicione determinada atividade da futura contratada a licença ou autorização própria, a exigência poderá ser incorporada de forma objetiva e motivada. Na ausência dessa relação normativa direta, a criação de documento adicional reduziria competição sem ganho proporcional de segurança.

19.10. ANÁLISE CONJUNTA DOS REQUISITOS

A estratégia considerada adequada combina regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira proporcional, experiência comprovada em aparelhos auditivos ou solução equivalente, conformidade documental dos modelos ofertados e disponibilidade de suporte técnico e profissional habilitado.

O objetivo não é selecionar empresa de maior porte ou fornecedor vinculado a marca específica, mas identificar participante que demonstre capacidade suficiente para entregar equipamentos adequados, executar as adaptações previstas, manter assistência técnica e responder pela solução durante a garantia.

20. DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços foi analisada considerando a previsibilidade da demanda, o horizonte temporal e a forma pretendida de fornecimento. O SRP é especialmente útil quando as futuras contratações são incertas quanto ao momento ou à quantidade e a Administração pretende formar uma ata para eventual utilização posterior.

Nesta demanda, contudo, a Secretaria já apresentou quantitativo global definido para as três configurações e pretende receber os aparelhos ao longo do período conforme a necessidade dos pacientes. A existência de entregas parceladas não transforma, por si só, a demanda em incerta, pois o volume global encontra-se previamente dimensionado.

A flexibilidade necessária pode ser obtida por contrato de fornecimento contínuo com vigência inicial de 12 meses, solicitações parceladas e pagamento por unidades efetivamente entregues e aceitas. Esse modelo relaciona diretamente a necessidade já identificada à execução contratual e evita criar etapa intermediária de registro de preços para contratação que já se pretende realizar.

A possibilidade de permanência da necessidade além do primeiro período também não exige, por si só, SRP. Sendo caracterizado o fornecimento como contínuo, eventual continuidade poderá ser analisada mediante prorrogação contratual, condicionada à manutenção da necessidade, vantajosidade, desempenho satisfatório, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais.

O SRP poderia ser reconsiderado em planejamento futuro caso a Administração passe a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
288
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

conviver com forte incerteza de quantitativos, ampliação de unidades participantes, necessidade de contratações independentes ao longo do período ou impossibilidade de estimar razoavelmente a demanda. Essas condições não predominam no cenário atual.

Diante disso, o estudo não recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda, mostrando-se mais coerente a contratação dos quantitativos estimados por instrumento contratual próprio, com fornecimento parcelado durante a vigência.

21. DA ANÁLISE DA VIABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB CONSÓRCIO

A possibilidade de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio foi analisada considerando a natureza da solução, a complexidade técnica envolvida, a estrutura do mercado fornecedor, o porte da contratação e a necessidade ou não de conjugação de capacidades empresariais distintas para execução satisfatória do objeto.

A formação de consórcio constitui mecanismo que pode ampliar a participação em contratações cujo objeto apresente elevada complexidade, vulto expressivo ou reúna diferentes especialidades que dificilmente sejam concentradas em uma única empresa. Nessas situações, a associação entre agentes econômicos pode permitir a soma de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras necessárias ao atendimento da demanda.

Na presente contratação, entretanto, não foram identificadas características que tornem necessária essa conjugação de capacidades. A solução envolve aparelhos auditivos destinados à amplificação sonora individual, abrangendo diferentes configurações técnicas para atendimento de distintos perfis de perda auditiva, juntamente com componentes, acessórios e procedimentos associados à adaptação e ao suporte dos equipamentos.

Embora existam diferenças entre as configurações previstas, os produtos permanecem inseridos no mesmo segmento mercadológico e possuem finalidade assistencial comum. Não há reunião de atividades pertencentes a áreas empresariais independentes ou especialidades técnicas distintas que, em condições normais de mercado, dependam da associação de empresas diferentes para sua execução.

O levantamento realizado para compreensão do mercado também demonstra que a comercialização de aparelhos auditivos normalmente compreende soluções que podem envolver equipamentos de diferentes níveis de potência e tecnologia, acessórios, programação, adaptação e suporte posterior, não sendo incomum que uma mesma empresa do ramo possua condições de ofertar diferentes configurações dentro dessa categoria de produtos.

A própria estrutura da contratação em lote único não altera essa conclusão. O agrupamento decorre da correlação técnica e funcional entre os aparelhos e da conveniência de integração entre fornecimento, adaptação, regulagem, garantia e assistência técnica, não representando a junção artificial de objetos pertencentes a mercados distintos.

Sob o aspecto da execução, a existência de um único responsável também apresenta maior aderência à solução estudada. Os aparelhos fornecidos demandarão identificação, acompanhamento, regulagens, eventuais intervenções técnicas, garantia e assistência ao longo de sua utilização, sendo relevante que a Administração disponha de responsabilidade claramente definida quanto ao atendimento dessas obrigações.

A formação de consórcio, nesse contexto, acrescentaria uma estrutura adicional de organização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
289
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e acompanhamento da relação contratual, com necessidade de controle sobre sua composição, empresa líder, responsabilidades entre consorciadas e manutenção das condições estabelecidas durante a execução, sem que tenha sido identificado benefício técnico correspondente para atendimento da necessidade.

Também não se verifica que a vedação possa comprometer, por si só, a competitividade do futuro procedimento. A contratação deverá exigir apenas condições de qualificação proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, não se pretendendo estabelecer requisitos que somente possam ser satisfeitos pela soma da experiência ou da capacidade de diferentes empresas.

Assim, a análise não aponta necessidade técnica, operacional ou mercadológica para permitir a associação de empresas em consórcio. A solução possui características compatíveis com execução individual por empresas atuantes no segmento de aparelhos auditivos e que disponham da estrutura necessária ao fornecimento e ao suporte dos equipamentos.

A conclusão pela vedação não decorre de restrição abstrata à participação consorciada, mas das particularidades desta demanda. Consideraram-se, especialmente, a homogeneidade do segmento fornecedor, a inexistência de especialidades empresariais autônomas que precisem ser reunidas, a possibilidade de execução integral por empresa individual e a vantagem administrativa decorrente da concentração da responsabilidade pelo fornecimento, adaptação, garantia e assistência técnica.

Diante dessas características, conclui-se que a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio não se mostra necessária ou adequada para a presente contratação, razão pela qual se considera tecnicamente justificada sua vedação no futuro procedimento licitatório.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista das análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Saúde de Tamboril/CE.

A solução analisada mostra-se tecnicamente adequada porque permite atender usuários com diferentes perfis e graus de perda auditiva por meio de aparelhos com características compatíveis com essas distintas necessidades, sem restringir a contratação a uma única configuração de equipamento. Também se mostra operacionalmente exequível, considerando a possibilidade de fornecimento acompanhado dos componentes, acessórios e procedimentos necessários à adaptação, regulagem, calibração, garantia e assistência técnica.

Sob a perspectiva mercadológica, a demanda encontra correspondência em segmento fornecedor existente e especializado, com disponibilidade de empresas aptas a comercializar aparelhos auditivos e prestar o suporte técnico associado. Não foram identificados elementos que indiquem inviabilidade de competição ou necessidade de adoção de solução excepcional para atendimento da demanda.

A estruturação da contratação em lote único também se mostra compatível com a solução estudada, considerando a correlação funcional entre os itens, a homogeneidade do segmento fornecedor e a conveniência de concentrar em um único contratado as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, suporte, garantia e assistência técnica, sem descaracterizar a individualidade técnica de cada configuração de aparelho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
290
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A estimativa financeira encontra-se em ordem de grandeza compatível com referências externas analisadas, consideradas as diferenças de tecnologia, potência, recursos de conectividade, acessórios e serviços associados. A variação observada no mercado reforça a necessidade de análise qualitativa das referências e não revela, por si só, incompatibilidade capaz de afastar a viabilidade econômica da contratação.

Do ponto de vista administrativo, a contratação apresenta condições de governança e fiscalização passíveis de implementação pela Secretaria, especialmente mediante controle de rastreabilidade dos equipamentos, vinculação ao usuário, acompanhamento das adaptações, registro das ocorrências e monitoramento das obrigações de garantia e assistência técnica.

Também não foram identificados riscos de natureza técnica, operacional, mercadológica ou administrativa que impeçam a contratação. Os riscos existentes são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente tratados por meio de requisitos proporcionais, definição clara de responsabilidades, fiscalização contratual e acompanhamento da execução.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada, tecnicamente exequível e administrativamente sustentável, apresentando condições para alcançar o resultado pretendido pela Administração e atender de forma efetiva à demanda de pacientes que necessitam de aparelhos auditivos.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes, com a formalização da solução definida e observância das condições, premissas e critérios estabelecidos neste estudo.

Tamboril - CE, 04 de setembro de 2026.

Francisco Marques Moura
Assinado de forma digital por Francisco Marques Moura

FRANCISCO MARQUES MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Amanda Luiza da Silva Medeiros
Assinado de forma digital por Amanda Luiza da Silva Medeiros

AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO